



PARECER JURÍDICO n.º 091/2025/SAPL

Em análise ao projeto/mensagem sob o n.º **114/2025/SAPL** que dispõe sobre “Dispõe Sobre Abertura de Crédito Especial no Orçamento vigente, e dá Outras Providências”, temos a dizer o seguinte:

O projeto em questão trata de pleitear junto ao legislativo municipal abertura de crédito proveniente de transferência de convênio em favor da Secretaria Municipal de Urbanismo.

A medida está amparada pela lei 4.320/64, bem como se apresenta correta a demonstração contábil dos mesmos.

Assim sendo, esta Procuradoria Jurídica opina pela CONSTITUCIONALIDADE e LEGALIDADE do presente projeto de lei, nada tendo a opor quanto a sua aprovação, ressalvando a natureza opinativa do Parecer, cabendo aos nobres Edis sua apreciação política e viabilidade administrativa.

Parecer favorável.

São Miguel do Guaporé, 28 de novembro de 2025.

Neide Skalecki Gonçalves
Procuradora Jurídica – OAB-RO 283-B